



## TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

**Regido** pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e pelas demais legislações aplicáveis.

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução de ambiente de colaboração e comunicação corporativa em nuvem – Microsoft O365 *Enterprise Agreement* com Software Assurance com as respectivas licenças e demais produtos da solução contratada –, com validade de 36 (trinta e seis) meses, com pagamento em 3 (três) vezes anuais, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF.

### SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

**DATA:** 24.06.2022

**HORÁRIO DE BRASÍLIA:** 14h30min

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

[www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**PROCESSO:**

00600-00002849/2022-63

**ESTIMATIVA:**

R\$ 7.079.792,40

**FORMA:**

IMEDIATA E INTEGRAL

**TIPO:**

MENOR PREÇO

**UASG:**

974003

**PREGOEIRA:**

Alessandra Ribeiro Astuti

**EQUIPE DE APOIO:**

Wildson Prado Oliveira

Gabriela Barbosa de Faria

Alessandro Salomão Gonçalves

**ENDEREÇO:** Palácio Costa e Silva, Praça do Buriti, CEP 70075-901, Brasília, DF.

**CNPJ:** 00.534.560/0001-26.

**TELEFONE:**(61) 3314-2742/3314-2402

**FAX:**(61) 3314-2254

**EMAIL:** [pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br)

**OBSERVAÇÃO:** O Edital ficará disponível nos sítios [www.tc.df.gov.br](http://www.tc.df.gov.br) ou [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao TCDF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio.



## **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados por despacho do dia 08.06.2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que receberá até as **14h30min do dia 24.06.2022 (horário de Brasília/DF)**, PROPOSTAS para fornecimento de solução de ambiente de colaboração e comunicação corporativa em nuvem – Microsoft O365 *Enterprise Agreement* com *Software Assurance* com as respectivas licenças e demais produtos da solução contratada –, com validade de 36 (trinta e seis) meses, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF. A licitação será do tipo **MENOR PREÇO**, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos. Os procedimentos desta licitação serão regidos pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pelas Leis Distritais nºs 4.611/2011 e 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 23.460/2002 e 35.592/2014, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, e pelas demais legislações aplicáveis.

### **CAPÍTULO I – DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de solução de ambiente de colaboração e comunicação corporativa em nuvem – Microsoft O365 *Enterprise Agreement* com *Software Assurance* com as respectivas licenças e demais produtos da solução contratada –, com validade de 36 (trinta e seis) meses, com pagamento em 3 (três) vezes anuais, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, conforme a quantidade e as especificações estabelecidas neste Edital e em seu(s) anexo(s).

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema *ComprasNet* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

### **CAPÍTULO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 7.079.792,40 (sete milhões e setenta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos)**, que será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, com o seguinte enquadramento:



Programa de Trabalho		Natureza da Despesa		FT
Código Subatividade	Descrição			
01.126.8231.2557.2568	Gestão da Informação e dos Sistemas de TI - TCDF	3.3.90.40.19	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ	100

e no próximo exercício ficará vinculada ao orçamento correspondente.

### **CAPÍTULO III – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

3.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

3.1.1. Excepcionalmente a impugnação poderá possuir efeito suspensivo, desde que devidamente motivado pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de seu recebimento.

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responder aos pedidos de esclarecimento no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento do pedido.

3.5.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3.6. A apresentação de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente Edital será processada e julgada na forma e nos prazos previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Distrito Federal pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, mediante petição a ser enviada exclusivamente, por meio eletrônico, no endereço de e-mail [pregao.tcdf@tc.df.gov.br](mailto:pregao.tcdf@tc.df.gov.br).



3.7. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.8. **As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.**

3.9. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de pessoas jurídicas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

3.10. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

3.10.1. O não atendimento ao disposto neste item terá como consequência o recebimento da impugnação como pedido de esclarecimento, caso encaminhada no prazo previsto no item 3.4.

#### **CAPÍTULO IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o Sistema Eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2 Para ter acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SEGES, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCDF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 Não poderão participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:



4.4.1 As empresas que:

- I. não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- II. estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- III. estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensas pelo TCDF, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993;
- IV. estejam impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

4.4.2 As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993 ou naquelas previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

## **CAPÍTULO V – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, preferencialmente preenchida na forma do Anexo III (Modelo da Proposta de Preços), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão.

5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no Sistema Eletrônico, o **VALOR TOTAL POR ITEM**, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.1.1 Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada por meio do sistema *ComprasNet* não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.

5.1.2. As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade das propostas.

5.1.3. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO TOTAL** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.



5.1.4. Nos termos dos arts. 40, X, 43, IV, 44, §§ 2º e 3º, e 48, I e II, da Lei nº 8.666/1993, e do art. 1º da Lei Distrital nº 5.525/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 39.453/2018, serão desclassificadas as propostas que:

5.1.4.1. não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório;

5.1.4.2. apresentarem, após a fase de disputa, valores unitários superiores aos estimados no Anexo II (Planilha de Especificações Técnicas e Estimativa de Preços) ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter a sua viabilidade demonstrada por meio de documentação comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

5.1.4.2.1. Caso seja apresentada proposta com valores unitários superiores ao definido na condição prevista no subitem 5.1.4.2, o licitante poderá ajustar o valor proposto ao estabelecido, após solicitação do Pregoeiro por meio de diligência, mediante apresentação da proposta ajustada em sessão pública eletrônica, desde que não eleve outros itens como forma de compensação.

5.1.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.1.6. Nessa fase não haverá ordem de classificação das propostas, observado o disposto no Capítulo IX deste Edital (DO MODO DE DISPUTA).

5.1.7. Essa fase será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.

5.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

5.4. O licitante enquadrado como uma das entidades preferenciais, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que atende aos



requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

5.4.1. O tratamento diferenciado, no âmbito deste Edital, concedido às microempresas e às empresas de pequeno porte, estende-se também, como entidades preferenciais, ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, bem como às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite supracitado, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

5.5. A falsidade de quaisquer das declarações de que tratam os itens 5.2 a 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

## **CAPÍTULO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

6.1 A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.

6.2 Durante a sessão pública, somente será considerada oficial a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrida exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

6.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



## **CAPÍTULO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 7.1 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 7.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3 Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

## **CAPÍTULO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 8.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.
- 8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 8.4. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

## **CAPÍTULO IX – DO MODO DE DISPUTA**

- 9.1. Para este certame será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, na conformidade com o inciso I do artigo 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019, observados os critérios a seguir.
- 9.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



9.2.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 9.2 será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.2.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 9.2 e 9.2.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.2.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 9.2.2, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.2.4. Atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de:

- 9.2.4.1. R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para os itens 1, 3, 7 e 10;
- 9.2.4.2. R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para os itens 2 e 9;
- 9.2.4.3. R\$ 300,00 (trezentos reais) para os itens 4, 5 e 8; e
- 9.2.4.2. R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para o item 6.

9.2.5. Em conformidade com a Decisão TCDF nº 68/2018 e com o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, o intervalo entre os lances finais não poderá ser inferior a três (3) segundos.

- 9.2.5.1. Consideram-se lances finais, os dois últimos lances válidos, descartados os lances das licitantes desclassificadas ou inabilitadas.

9.3. No caso de desconexão do Sistema Eletrônico para o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.4. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.



9.5. Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre 02 (dois) ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos capítulos XI e XII deste Edital, como critério de desempate, será assegurada preferência, conforme previsto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, sucessivamente, aos bens e serviços:

- I. produzidos no País;
- II. produzidos por empresas brasileiras;
- III. produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- IV. produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação (art. 3º, § 2º, V, da Lei nº 8.666/1993).

9.5.1. Permanecendo o empate, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, pelo sistema eletrônico, dentre as propostas empatadas.

9.5.2. Em caso de desempate realizado por meio do critério constante do inciso IV, o licitante vencedor deverá manter as condições que lhe deram preferência durante todo o período de execução contratual, na conformidade com o art. 66-A da Lei nº 8.666/1993.

## **CAPÍTULO X – DO EMPATE FICTO**

10.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, observada a declaração de que trata o Item 5.4 deste Edital.

10.2 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.3 Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.3.1 a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pelo sistema, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do certame, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior àquela considerada



vencedora, será convocada para encaminhar proposta nos termos do Item 14.1 deste Edital;

10.3.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.3.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.3.4 na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa ofertante da proposta originalmente vencedora do certame será convocada para encaminhar proposta nos termos do Item 14.1 deste Edital;  
e

10.3.5 o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## **CAPÍTULO XI – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA**

11.1. A este certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010, que dispõe sobre o regulamento da contratação de bens e serviços de informática e automação no âmbito da Administração Pública Federal.

## **CAPÍTULO XII – DA SUBCONTRATAÇÃO COMPULSÓRIA E DA COTA RESERVADA**

12.1. Tendo em vista a especificidade do objeto que compõe a presente licitação, não haverá subcontratação compulsória para as entidades preferenciais prevista no art. 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011.

## **CAPÍTULO XIII – DA NEGOCIAÇÃO**

13.1. O Pregoeiro encaminhará pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no Edital.



13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

#### **CAPÍTULO XIV – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

14.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet*, a proposta de preço adequada ao último lance, preferencialmente preenchida na forma do Anexo III (Modelo da Proposta de Preços), juntamente com a declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, se for o caso, observando-se, ainda, o disposto no item 5.1.1.1 deste Instrumento.

14.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

14.3. Havendo necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, esses deverão ser encaminhados na forma do item 14.1.

14.4. Para efeito do julgamento da habilitação e da proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas relativas aos documentos, desde que não alterem suas substâncias e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.5. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema *ComprasNet* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, ao Serviço de Licitação do Tribunal de Contas do Distrito Federal, localizado no 2º Andar do Edifício Anexo do TCDF, Edifício Palácio Costa e Silva, CEP 70075-901, Brasília/DF.

14.6. Havendo a necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 14.4 ou o recebimento dos documentos solicitados na forma do item 14.5, a sessão pública somente será reiniciada após aviso prévio no Sistema Eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, com registro em ata.

14.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.



14.8. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

14.9. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos.

14.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante com proposta de **MENOR PREÇO TOTAL** será declarado vencedor.

### **CAPÍTULO XV – DA HABILITAÇÃO**

15.1 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação para habilitação até a abertura do certame:

I. relatório de consulta, realizada pelo próprio licitante ou por delegação, ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – **SICAF** –, em que conste a validade das regularidades fiscais e trabalhistas (habilitação parcial) na data de abertura do certame;

I.1 alternativamente, poderão ser apresentados os documentos listados no item 15.1.1.

II. **Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal**, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional), c/c o inc. XIII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e art. 40, inc. V, do Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019. Esta certidão será exigida se não estiver contemplada no SICAF.

III. **registro comercial**, no caso de empresário individual; ou **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;

IV. **Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão** que comprove(m) que o licitante forneceu, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, qualquer das licenças da Microsoft previstas no Edital (itens 1 a 10), equivalentes ao objeto da presente contratação.



15.1.1 No relatório de consulta ao SICAF, emitido pelo licitante para cumprimento do item 15.1.1, deverá constar, no mínimo, a regularidade com os seguintes entes, em plena validade:

- 15.1.1.1 Receita Federal e PGFN;
- 15.1.1.2 Fundo de Garantia pelo Tempo de Serviço (FGTS);
- 15.1.1.3 Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT); e
- 15.1.1.4 Receita Estadual/Municipal/Distrital.

15.1.2 O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF (omissão da situação com algum dos entes ou validade expirada) deverá apresentar documento(s) que as supram, a ser(em) remetidos na forma do item 5.1

15.1.3 A não apresentação do documento constante do inciso II não implicará a inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de sua consulta via Internet.

15.2. O licitante que deixar de enviar a documentação indicada neste Capítulo, será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

15.3 O Pregoeiro poderá, ainda, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

15.4 O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando documentos comprobatórios da execução dos serviços, tais como: cópias do contrato que deu suporte à contratação e de sua nota fiscal, endereço atual do emissor do atestado, local em que foram prestados os serviços/fornecimento etc, não se configurando o presente rol como taxativo, mas apenas exemplificativo.

15.5. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

15.6. As exigências de habilitação de licitante estrangeiro serão atendidas mediante documentos equivalentes, os quais poderão inicialmente ser entregues traduzidos para língua portuguesa por tradução livre.

15.6.1. Caso o licitante vencedor seja estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata esse item deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou



de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

15.8. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observada a declaração de que trata o item 5.4 deste Edital.

15.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.10. Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.10.1. Caso o vencedor da licitação não comprove as condições de habilitação consignadas no edital ou se recuse a assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **CAPÍTULO XVI – DA AMOSTRA**

16.1 Não se exigirá demonstração dos serviços/produtos ofertados.

## **CAPÍTULO XVII – DO RECURSO**

17.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.



17.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

17.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.

17.1.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

17.2. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão franqueados aos recorrentes no Serviço de Licitação do TCDF, bem como no sistema de processo eletrônico do TCDF, no sítio <http://www.tc.df.gov.br/>, link “Consulta Processual”, “Consulta Rápida”, por meio do número do processo indicado na capa deste Edital.

17.3. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

17.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **CAPÍTULO XVIII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

18.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **CAPÍTULO XIX – DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

19.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar



tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

## **CAPÍTULO XX – DA CONTRATAÇÃO**

20.1. A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes do Anexo I (Termo de Referência) e da Minuta de Contrato (Anexo V do Edital), a seguir elencados:

Anexo I do Edital – Termo de Referência	
20.1.1 DO INSTRUMENTO DE AJUSTE	Item 4.2
20.1.1.1 DO CONTRATO	Anexo V
20.1.2 DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE	Item 5.2
20.1.3 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA	Item 5.3
20.1.4 DO REAJUSTE DE PREÇOS	Item 5.8
20.1.5 DA GARANTIA CONTRATUAL	Item 5.9
20.1.6 DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO	Item 5.10
20.1.7 DAS PENALIDADES	Item 8
Anexo V do Edital – Minuta de Contrato	
20.1.8 DO VALOR	Cláusula 3ª
20.1.9 DOS PRAZOS DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES	Cláusula 4ª
20.1.10 DO PAGAMENTO	Cláusula 5ª
20.1.11 DA VIGÊNCIA	Cláusula 7ª
20.1.12 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS	Cláusula 10ª
20.1.13 DA FISCALIZAÇÃO	Cláusula 13ª
20.1.14 DO RECEBIMENTO DO OBJETO	Cláusula 14ª
20.1.15 DO REAJUSTE DE PREÇOS	Cláusula 15ª

20.2. Além do disposto no item 20.1, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo I (Termo de Referência) do Edital.



## **CAPÍTULO XXI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. São partes integrantes deste Edital o Anexo I (Termo de Referência), Anexo II (Estimativa de Preços), Anexo III (Modelo da Proposta de Preços), Anexo IV (Modelo da Ordem de Serviço) e Anexo V (Minuta de Contrato).

21.2. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Edital e seus anexos e submissão total às normas nele contidas.

21.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.4. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

21.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

21.6. Em caso de divergência entre as disposições contidas em normas infralegais e aquelas contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

21.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do TCDF, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

21.8. Nos termos do artigo 1º da Lei Distrital nº 5.061/2013, c/c o artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, é estritamente vedado o uso de mão de obra infantil.

21.8.1. O uso ou o emprego da mão de obra infantil poderá constituir motivo para a rescisão do ajuste e a aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

21.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017, é estritamente proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do ajuste e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



21.10 Sem prejuízo do disposto no Item 3.8:

21.10.1 o esclarecimento de dúvidas de ordem técnica (Anexos I a VIII) poderá ser realizado na Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), por meio do telefone (61) 3314-2741, no horário de 13h00 às 18h30;

21.10.2 o esclarecimento de dúvidas sobre o Edital poderá ser realizado junto ao Serviço de Licitação (SELIC), por meio dos telefones (61) 3314-2742 e 3314-2202, no horário das 13h00 às 18h30.

21.11. Para todos os atos praticados em decorrência deste Edital, deverá sempre ser observado o horário de Brasília/DF

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, quando definidos em dias, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.12.1. Somente se iniciam ou vencem os prazos em dias que haja expediente neste Tribunal de Contas.

21.12.2. Para fins do item 21.12, serão considerados dias úteis aqueles definidos no calendário oficial do Tribunal de Contas do Distrito Federal, salvo aqueles envolvendo prazos definidos automaticamente pelo sistema *ComprasNet*.

## **CAPÍTULO XXII – DO FORO**

22.1. Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal, para dirimir eventuais controvérsias relativas ao presente Pregão.

Brasília/DF, em 10 de junho de 2022.

**Wildson Prado Oliveira**  
**ASSINADO DIGITALMENTE**  
**Chefe do Serviço de Licitação**



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022**

**ANEXO I**

<b>TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL</b>	
<b>TERMO DE REFERÊNCIA N.º 8 /2022</b>	
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de ambiente de colaboração e comunicação corporativa em nuvem – Microsoft O365 <i>Enterprise Agreement</i> com <i>Software Assurance</i> com as respectivas licenças e demais produtos da solução contratada –, com validade de 36 (trinta e seis) meses, para atender as demandas do Tribunal de Contas do Distrito Federal.
<b>PROCESSO</b>	00600-00002849/2022-63
<b>ESTIMATIVA</b>	R\$ 7.079.792,40
<b>FORNECIMENTO</b>	SOB DEMANDA
<b>FORMA</b>	IMEDIATA E INTEGRAL
<b>TIPO</b>	MENOR PREÇO
<b>EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO</b>	
<b>ÁREA ADMINISTRATIVA</b> Oswaldo Junqueira Vaz Júnior Darlan Lima Carneiro	<b>TELEFONE:</b> (61) 3314-2870 <b>EMAIL:</b> spc@tc.df.gov.br
<b>ÁREA TÉCNICA</b> Alessandro Salomão Gonçalves	<b>TELEFONE:</b> (61) 3314-2741 <b>EMAIL:</b> alessandro.goncalves@tc.df.gov.br



## 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução de ambiente de colaboração e comunicação corporativa em nuvem – *Microsoft O365 Enterprise Agreement* com *Software Assurance* com as respectivas licenças e demais produtos da solução contratada –, com validade de 36 (trinta e seis) meses, para atender as demandas do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

### 1.1.1. LOTE 1 - FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE AMBIENTE DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA EM NUVEM - *MICROSOFT O365 ENTERPRISE AGREEMENT* COM *SOFTWARE ASSURANCE*, COM VALIDADE DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, COMPOSTA POR:

1.1.1.1. **ITEM 1** – 225 (duzentos e vinte e cinco) licenças O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (SKU T6A-00024).

1.1.1.2. **ITEM 2** –760 (setecentos e sessenta) licenças O365E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (SKU AAA-10842).

1.1.1.3. **ITEM 3** – 50 (cinquenta) licenças O365E5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (SKU SY9-00004).

1.1.1.4. **ITEM 4** –50 (cinquenta) licenças VisioPlan1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (SKU HWN-00002).

1.1.1.5. **ITEM 5** – 20 (vinte) licenças VisioPlan2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (SKU N9U-00002).

1.1.1.6. **ITEM 6** – 100 (cem) licenças PowerAppsPlan ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (SKU SEJ-00002).

1.1.1.7. **ITEM 7** – 100 (cem) licenças Power Automate Sub Per User (SKU SPU-00002).

1.1.1.8. **ITEM 8** - 15 (quinze) licenças PowrBIPremium USL SubsVL PerUsr (SKU 68B-00008)

1.1.1.9. **ITEM 9** - 1.035 (mil e trinta e cinco) licenças EntMobandSecE5Full ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (SKU CE6-00003).



1.1.1.10. **ITEM 10** - 1.035 (mil e trinta e cinco) licenças Defender O365 P1 Sub Per User (SKU KF5-00002).

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. Disponibilização de infraestrutura em Tecnologia da Informação, contemplando uma solução de ambiente de colaboração e comunicação corporativa em nuvem – *Microsoft O365 Enterprise Agreement* com *Software Assurance* com as respectivas licenças e demais produtos da solução contratada –, com validade de 36 (trinta e seis) meses, para atender as demandas do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

### 2.2. MOTIVAÇÃO

#### 2.2.1. Razões de Direito

2.2.1.1. Segundo o disposto no art. 21-A do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução nº 273/2014, compete à Secretaria de Tecnologia da Informação:

2.2.1.1.1. Gerenciar os recursos de Tecnologia da Informação, planejar a aquisição, contratação ou locação de recursos de Tecnologia da Informação de que o Tribunal necessite, zelar pela segurança e integridade de sistemas, dados e informações constantes em bases de dados corporativas;

2.2.1.1.2. Segundo o mesmo Regulamento dos Serviços Auxiliares, compete ao Serviço de Infraestrutura:

2.2.1.1.2.1. Promover o gerenciamento físico e lógico da rede de computadores do Tribunal, zelar pela expansão e atualização tecnológica da rede local, realizar cópias de segurança de informações e aplicativos, definir e implementar plano de contingência de informações e recursos tecnológicos, de forma a assegurar a continuidade do funcionamento dos sistemas de informação em situações imprevistas, zelar pelo sigilo, segurança lógica e física das informações disponíveis na rede de



computadores do Tribunal.

### 2.2.2. Razões de Fato

2.2.2.1. Desde a contratação das licenças para o Office 365 referente ao processo TCDF nº 26.679/2019, os clientes licenciados passaram a usufruir de recursos de colaboração em nuvem tanto nas dependências do TCDF quanto remotamente.

2.2.2.2. Por essa razão, o TCDF tem como necessidades macro para essa nova contratação:

2.2.2.2.1. manutenção dos serviços de colaboração;

2.2.2.2.2. manutenção e expansão dos serviços e recursos de segurança de identidade, amparados pela Resolução 196, de 03/03/2009 e Resolução 302, de 31/01/2017;

2.2.2.2.3. inclusão dos serviços de segurança de *endpoints* às listas de entregáveis da STI para gestão de infraestrutura

2.2.2.2.4. expansão do uso dos recursos do *Power BI* como ferramenta de apoio à gestão tática e estratégica;

2.2.2.2.5. divulgação e implementação dos recursos do *Power Platform* para integrações entre sistemas e áreas de negócios;

2.2.2.2.6. manutenção e expansão dos recursos para transmissões das sessões plenárias – *Microsoft Teams*;

2.2.2.2.7. manutenção da infraestrutura em nuvem como repositório de dados dos servidores em detrimento à infraestrutura local;

2.2.2.2.8. adequação e implementação do ambiente de administração da solução O365 às regras da LGPD sob a tutela do Grupo de Trabalho da LGPD instituído pela Portaria nº 141, de 04 de maio de 2021.

2.2.2.3. Em vista disso e desde a institucionalização do teletrabalho no (TCDF), em 30 de outubro de 2012, a Casa, por intermédio da sua área de



tecnologia da informação, buscou viabilizar as operações remotas de auditores, analistas e demais servidores, fornecendo os recursos informáticos cabíveis para que realizassem suas atividades finalísticas de forma eficiente e segura.

2.2.2.4. Contudo, em virtude das dificuldades técnicas, de infraestrutura, de gestão operacional das ações praticadas remotamente pelos servidores e orçamentária, aliadas às diretrizes do PDTI, que eram contrárias à utilização de soluções remotas “em nuvem”, pouco se avançou nesse quesito para permitir aos servidores do TCDF a realização plena de suas atividades amparadas pelas resoluções do teletrabalho.

2.2.2.5. Nos últimos anos, várias ações foram tomadas com o intuito de auxiliar as ações remotas de servidores. Pode-se citar algumas que foram fundamentais para que os primeiros passos fossem dados, são eles:

2.2.2.5.1. revisão do PDTI, autorizando a casa a buscar soluções em nuvem;

2.2.2.5.2. investimentos em servidores *hosts* com mais recursos computacionais;

2.2.2.5.3. aquisição de *storage* proprietário;

2.2.2.5.4. unificação dos sistemas operacionais de *desktop*;

2.2.2.5.5. padronização dos *hipervisors* com *ProxMox*;

2.2.2.5.6. utilização de containers *Docker* para aumentar os recursos de infraestrutura bem como os serviços demandados pela equipe de desenvolvimento.

2.2.2.6. A pandemia da COVID-19 afetou o mundo inteiro impondo mudanças operacionais relevantes em todos os segmentos de negócios.

2.2.2.7. Para se ajustar às novas modalidades de entregas de atividades e acompanhamentos profissionais, a Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), com o apoio da Comissão Gestora de Tecnologia da Informação (CGTI), adotou as soluções de colaboração em nuvem da Microsoft – o Office 365 (O365) – para suportar as novas necessidades. Todas as tratativas e as justificativas dessa contratação estão descritas no processo TCDF nº 26.679/2019.



2.2.2.8. Em função das exigências de normativos de enfrentamento da pandemia, a contratação do Office 365 se fez por um prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contrário ao padrão mundial da Microsoft de ser inicialmente de 36 (trinta e seis) meses. Tal período de contratação foi suportado pela mantenedora da solução que se ajustou às legislações locais por conta da excepcionalidade imposta pela pandemia.

2.2.2.9. Conforme citado acima, nos autos do processo TCDF nº 26.679/2019 já foi justificada a necessidade de a Casa contratar os produtos Microsoft. Nesse mesmo Processo também foram envidados esforços no sentido de experimentar outras soluções, inclusive o Google G Suíte, designação do atual Google Workspace. Os resultados não foram satisfatórios, pois os servidores e demais utilizadores internos não aprovaram os recursos ofertados por essas soluções alternativas.

2.2.2.10. O TCDF sempre utilizou soluções Microsoft para a produção intelectual e técnica de seus pareceres e informações. Os esforços anteriores para se experimentar outros padrões se mostrou ineficiente, uma vez que não há, por parte dos clientes internos, ou seja, pelos servidores e demais utilizadores, a predisposição para mudanças tão significativas do modelo de trabalho atual, implantado há anos.

2.2.2.11. Além disso, foram criadas outras dependências técnicas mais recentes. Um bom exemplo são os recursos do *Microsoft Teams* para as transmissões das sessões plenárias. A maneira com a qual se organiza os eventos e como a inteligência artificial nela aplicada trata os quadros dos participantes do evento, auxiliam as equipes de transmissão a manterem a qualidade e a apresentação pública de quem detém a palavra. Esses recursos são exclusivos e outras ferramentas como o próprio Google Meet, Zoom, Telegram e outras ferramentas de transmissão não suportam com a mesma capacidade, pelo menos até o momento.

2.2.2.12. Outra questão de grande relevância é sobre as licenças do atual contrato, Processo TCDF nº 26.679/2019, que terá seu prazo de vigência expirado em outubro próximo.

2.2.2.13. Por essas razões, entende-se que é imprescindível a continuidade do



atual modelo de trabalho suportado pelo ambiente de colaboração Microsoft Office 365, que se transformou na ferramenta de apoio indispensável às atividades finalísticas do TCDF.

## 2.3. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

2.3.1. Disponibilização de um ambiente de colaboração amplo que proverá inúmeros recursos de integrações aos clientes internos – tais como videoconferências, treinamentos a distância, escritórios virtuais, compartilhamento e colaboração de documentos e/ou ideias, dentre outras – ; foco nas atividades finalísticas, foco na missão da Casa, redução do comprometimento orçamentário em expansões de infraestrutura e sistemas específicos dedicados à sustentação de um ambiente de nuvem privado, além de criar um modelo de negócios estratégico, com alinhamento aos anseios do Planejamento Estratégico e do Plano Diretor de TI, tudo isso em uma única plataforma.

2.3.2. Custos operacionais e de infraestrutura sob a responsabilidade da empresa DESENVOLVEDORA. Num segundo momento, tais recursos de infraestrutura ora “economizadas”, poderão ser realocados para atendimento a novas demandas que já estão reprimidas, aumentando a entrega dos serviços pendentes junto às áreas demandantes do Tribunal. A solução de comunicação, colaboração e busca, através do recurso de conferência *on-line*, possibilitará uma economia nos custos de deslocamento e otimização do tempo de servidores, pois parte das reuniões poderão ser realizadas de forma remota, *on-line*. Serviços e recursos que poderão ser explorados amplamente no teletrabalho.

2.3.3. Integração dos recursos da nova solução, inclusive em dispositivos móveis, garantindo uma maior mobilidade e acessibilidade aos e-mails e mensageria, promovendo um maior dinamismo e agilidade nas atividades cotidianas dos servidores.

2.3.4. Acréscimo de ferramentas de colaboração, compartilhamento e busca, no dia a dia do TCDF, o que permitirá uma transformação digital com a disseminação do trabalho em equipe através da colaboração. Ampliação do uso de celulares e outros dispositivos para a execução das tarefas. Comunicação simples e segura entre os clientes, independentemente da localidade e da forma de acesso, com validações de acessos e níveis de controle de clientes e domínios. A disponibilidade e o fácil acesso às informações trazem um relevante impacto positivo na produtividade e na eficiência das ações.



2.3.5. Possibilidade do uso do *Software Assurance* durante a vigência do contrato. Este serviço ajudará o TCDF a aproveitar as vantagens dos produtos de *software* da Microsoft por intermédio de diversos benefícios. Do planejamento da implementação, passando pelo treinamento da equipe e suporte de produtos até as atualizações de software. O Software Assurance ajudará a aumentar a produtividade do trabalho e acelerar o desempenho organizacional. Os benefícios do referido programa ajudam a oferecer suporte na medida do planejamento, implementação, utilização, manutenção e transição para outras soluções de software dessa mantenedora.

### 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

#### 3.1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

**3.1.1. LOTE 1- FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE AMBIENTE DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA EM NUVEM - MICROSOFT O365 ENTERPRISE AGREEMENT COM SOFTWARE ASSURANCE, COM VALIDADE DE 36 (TRINTA E SEIS) MESES, COMPOSTA POR:**

3.1.1.1. **ITEM 1** – 225 (duzentos e vinte e cinco) licenças O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (SKU T6A-00024).

3.1.1.2. **ITEM 2** – 760 (setecentos e sessenta) licenças O365E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (SKU AAA-10842).

3.1.1.3. **ITEM 3** – 50 (cinquenta) licenças O365E5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (SKU SY9-00004).

3.1.1.4. **ITEM 4** – 50 (cinquenta) licenças VisioPlan1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (SKU HWN-00002).

3.1.1.5. **ITEM 5** – 20 (vinte) licenças VisioPlan2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (SKU N9U-00002).

3.1.1.6. **ITEM 6** – 100 (cem) licenças PowerAppsPlan ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (SKU SEJ-00002).

3.1.1.7. **ITEM 7** – 100 (cem) licenças Power Automate Sub Per User (SKU SPU-00002).

3.1.1.8. **ITEM 8** - 15 (quinze) Fornecimento de licença PowrBIPremium USL



SubsVL PerUsr (**SKU 68B-00008**), por 36 (trinta e seis) meses.

3.1.1.9. **ITEM 9** - 1.035 (mil e trinta e cinco) licenças EntMobandSecE5Full ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (SKU CE6-00003).

3.1.1.10. **ITEM 10** - 1.035 (mil e trinta e cinco) licenças Defender O365 P1 Sub Per User (SKU KF5-00002).

### **3.1. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DAS LICENÇAS**

3.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer certificado de registro do direito de atualização das licenças no site do fabricante pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

3.1.3. O serviço de atualização das licenças será prestado pela DESENVOLVEDORA dentro do período de vigência do contrato (36 -trinta e seis meses) e consiste no fornecimento para o TCDF de todas as versões, *features*, *releases*, *fixes* e *service packs*, de forma a manter a solução permanentemente atualizada, bem como, no fornecimento de manuais e boletins técnicos com informações que assegurem a plena utilização dos produtos licenciados sem custo **adicional para o TCDF**.

## **4. MODELO DE FORNECIMENTO E INSTRUMENTO DE AJUSTE**

### **4.1. DO MODELO DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS**

4.1.1. Para fornecimento do objeto do presente instrumento, deverão ser observados os requisitos funcionais (especificações técnicas) estabelecidos no item 3.

4.1.2. A entrega da solução de ambiente de colaboração e comunicação corporativa em nuvem, prevista no LOTE 1 deverá se dar de maneira imediata e integral.

### **4.2. DO INSTRUMENTO DE AJUSTE**

4.2.1. Sem prejuízo do Capítulo III da Lei 8.666/1993, o Edital de Licitação, seus Anexos e a proposta do(s) adjudicatário(s) serão partes integrantes do contrato a ser assinado, cuja minuta consta do Anexo V - Minuta de Contrato.

4.2.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e faculta ao TCDF convocar os licitantes



remanescentes, obedecida a ordem de classificação.

4.2.3. O prazo de que trata o item 4.2.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, na forma do disposto no §1º do art. 64 da Lei nº 8.666/1993.

4.2.4. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste instrumento.

#### **4.3. DOS LOCAIS, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO**

4.3.1. Os produtos deverão ser disponibilizados para a Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), no 1º andar do Edifício Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal, Brasília/DF, cujo contato prévio deverá ser realizado por meio do Serviço de Infraestrutura, telefone (61) 3314-2741, no horário das 13h00 às 18h30.

#### **4.4. JUSTIFICATIVA PARA AGRUPAMENTO EM LOTE ÚNICO**

4.4.1. Justifica-se o agrupamento dos itens (1 a 10) em um único lote por tratar-se de solução única para o fornecimento de um conjunto de licenças para atendimento específico no parque tecnológico do TCDF, o qual não são passíveis de execução por mais de um prestador, haja vista que a plataforma governamental da Microsoft requer esse conjunto de licenças em um único *Tenant*.

4.4.1.1. Por *Tenant* entende-se um container para itens de uma organização (como usuários, domínios, assinaturas) para que sejam habilitadas todas as funcionalidades de trabalho colaborativo para uma organização. Sendo que, para cada contratação é gerado, dentro da plataforma de licenças da Microsoft, um *Tenant*.

4.4.2. Além disso, com a contratação do agrupamento dos itens (1 a 10), alcança-se preço mais vantajoso para a Administração Pública e ganho de escala e eficiência na gestão contratual. Pois, o agrupamento dessas licenças da Microsoft possibilita descontos ofertados para o segmento governamental.

### **5. MECANISMOS DE GESTÃO CONTRATUAL**

#### **5.1. DOS PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**

5.1.1. Para a execução do contrato, será implementado o método de trabalho baseado no



conceito de delegação de responsabilidade. Esse conceito define o CONTRATANTE como responsável pela gestão do contrato e pela verificação de aderência dos produtos e serviços entregues aos padrões de qualidade exigidos; e a CONTRATADA como responsável pela execução dos serviços e gestão dos recursos humanos necessários. A execução dos serviços contratados, por parte do CONTRATANTE, pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

5.1.1.1. **GESTOR DO CONTRATO:** servidor com atribuições gerenciais, designado para coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, indicado por autoridade competente;

5.1.1.2. **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO:** servidor da área de Tecnologia da Informação designado pelo CONTRATANTE para a fiscalização técnica da execução contratual e pela verificação dos resultados pretendidos;

5.1.1.3. **FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:** servidor representante da Área Administrativa, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato quanto aos aspectos administrativos;

5.1.1.4. **FISCAL REQUISITANTE DO CONTRATO:** servidor representante da Área Requisitante da solução, indicado pela autoridade competente dessa área para fiscalizar o contrato do ponto de vista de negócio e funcional da solução de TIC.

5.1.1.5. **PREPOSTO:** representante da CONTRATADA, responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento.

## 5.2. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.2.1. Receber o objeto do contrato e atestar a Nota Fiscal/Fatura.

5.2.2. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do ajuste.

5.2.3. Exercer a fiscalização dos serviços prestados.



5.2.4. Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas no cumprimento da contratação.

5.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou pelo seu preposto.

5.2.6. Atender as solicitações de esclarecimentos e pedidos de informações em tudo quanto for necessário à fiel execução dos serviços.

5.2.7. Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela credenciada.

5.2.8. Informar à CONTRATADA, oficialmente, quaisquer falhas verificadas na execução do objeto da presente contratação.

### **5.3. DEVERES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

5.3.1. Observar, em todas as dependências do TCDF, onde haja necessidade de acesso para a entrega e montagem do objeto contratado, todos os protocolos e medidas preventivas exigidas pelo CONTRATANTE em normas internas, em função do enfrentamento ao contágio da COVID-19;

5.3.2. Fornecer o objeto desta contratação, atendendo às especificações estabelecidas e a quantidade indicativa na Ordem de Serviço (Anexo IV) e no contrato.

5.3.3. Acatar as recomendações e solicitações efetuadas pela fiscalização do ajuste, atinentes ao atendimento desta contratação.

5.3.4. Ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

5.3.5. Indicar profissional para atuar como Preposto para tratar dos aspectos administrativos e da contratação.

5.3.6. Informar ao CONTRATANTE número telefônico, com funcionamento em horário comercial (de 8h00 as 18h00; de segunda à sexta-feira) e endereço para envio de mensagens eletrônicas (e-mail), objetivando o registro de reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado.



5.3.7. Manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas e sujeitar-se a outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), que sejam compatíveis com o regime de Direito Público.

5.3.8. Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações que este considere necessárias à fiel execução de suas obrigações contratuais, bem como àquelas essenciais ao desempenho e à confiabilidade do objeto contratado.

5.3.9. Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, e demais custos inerentes ao fornecimento dos produtos/serviço.

5.3.10. Comunicar, imediatamente, ao Fiscal do Contrato, por escrito, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

5.3.11. Respeitar as normas e os regulamentos do TCDF pertinentes a execução do objeto da contratação.

5.3.12. Recolher, no prazo estabelecido, valores referentes a penalidades de multas que lhe sejam aplicadas por meio de procedimentos administrativos, decorrentes de descumprimento das obrigações contratuais.

#### **5.4. DA FISCALIZAÇÃO**

5.4.1. As disposições que tratam sobre a FISCALIZAÇÃO constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo V do Edital (Minuta do Contrato).

#### **5.5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES**

5.5.1. As disposições que tratam DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES constam do Anexo V do Edital (Minuta do Contrato).

#### **5.6. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

5.6.1. As disposições que tratam sobre o RECEBIMENTO DO OBJETO constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo V do Edital (Minuta do Contrato).



## **5.7. DO PAGAMENTO**

5.7.1. As disposições que tratam sobre PAGAMENTO constam de CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo V do Edital (Minuta do Contrato).

## **5.8. DO REAJUSTE DE PREÇOS**

5.8.1. O preço ofertado na proposta da CONTRATADA é fixo e irrevogável.

## **5.9. DA GARANTIA CONTRATUAL**

5.9.1. Não será exigida a garantia contratual prevista no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.

## **5.10. DOS MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO**

5.10.1. Para a execução do objeto descrito neste instrumento, serão utilizados os seguintes mecanismos de comunicação:

5.10.1.1. Telefone indicado pela CONTRATADA para suporte e abertura de registro de reclamações sobre o funcionamento da ferramenta;

5.10.1.2. Meio eletrônico (e-mail ou outro sistema web) com confirmação de recebimento;

5.10.1.3. Ofícios, fac-símile e outros meios formais de comunicação.

5.10.2. A CONTRATADA deverá indicar formalmente um preposto apto a representá-la junto ao CONTRATANTE, o qual deve responder pela fiel execução dos serviços contratados, orientando os técnicos de manutenção que prestarão os serviços de suporte técnico autorizado durante o período da garantia.

5.10.3. Para evitar que o CONTRATANTE fique eventualmente sem acesso ao preposto, deverá ser indicado um substituto.

5.10.4. É vedada a indicação de pessoas estranhas ao quadro funcional da CONTRATADA para desempenharem a função de preposto.

5.10.5. Para informar o descumprimento de alguma norma pela CONTRATADA, será utilizado o envio de ofícios escritos, para ciência e providências.



## **6. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

6.1. O valor do montante estimado da despesa é de até R\$ 7.079.792,40 (sete milhões e setenta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e quarenta centavos), conforme Anexo II (Estimativa de Preços), a ser pago em 3 (três) parcelas anuais iguais, no início de cada período de 12 (doze) meses.

6.2. O valor estimado tem como base a utilização do Catálogo de Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do Governo Federal (Secretaria de Governo Digital – SGD). Esse acordo do Governo Federal com a Microsoft compõe planilha de custos, o que limita as empresas fornecedoras a praticarem preços fixos em atendimento às licitações dos órgãos federais participantes do acordo.

6.3. Os Catálogos de Soluções de TIC com condições padronizadas são instrumentos previstos na Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019. Trata-se de uma relação de soluções de TIC ofertadas pelo mercado que possuem condições padrões definidas pelo Órgão Central do SISP, podendo incluir o nome da solução, descrição, níveis de serviço, preço máximo de Compra de Item de TIC (PMC-TIC), entre outros elementos.

6.4. Cabe informar que a utilização do Catálogo de Soluções em TIC, para compor a planilha de custos e limitar as empresas fornecedoras a praticarem preços fixos em atendimento às licitações dos órgãos federais participantes do acordo, foi objeto de deliberação e aprovação pela CGTI do TCDF, em reunião realizada em 30/03/2022.

## **7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF.

7.2. A Secretaria de Contabilidade, Orçamento e Finanças do TCDF indicará o Programa de Trabalho, a fonte, a natureza de despesa, o código de subatividade e outras informações atinentes à classificação orçamentária dos Itens do objeto.

## **8. DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

8.1. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Instrumento Contratual, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou



fraudar na execução do Acordo, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.2. O CONTRATANTE poderá, ainda, utilizar-se da sanção de advertência, prevista no art. 87, I, da Lei n.º 8.666/1993, aplicada ao pregão subsidiariamente.

8.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal poderão ser aplicadas à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa.

8.4. Outras disposições que tratam sobre SANÇÕES APLICÁVEIS na execução contratual constam da CLÁUSULA CONTRATUAL do Anexo V do Edital (Minuta do Contrato).

## **9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **9.1. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1.1. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO** para julgamento e classificação das propostas, observado os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no presente Instrumento.

9.1.2. O objeto a ser adquirido se enquadra no conceito de serviço comum, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 10.024/2019, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitados por meio de **Pregão Eletrônico**.

9.1.3. No preço apresentado, deverão ser incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas do pessoal da CONTRATADA, como também transportes de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direto ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo Fornecedor.

### **9.2. DA HABILITAÇÃO**

9.2.1. As disposições que tratam sobre a HABILITAÇÃO dos licitantes constam do Capítulo XV do Edital.



## **10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

10.1. As disposições constantes neste Instrumento foram elaboradas com base nos seguintes normativos:

10.1.1. Lei nº 8.666/1993, 10.520/2002;

10.1.2. Decreto Federal nº 10.024/2019;

10.1.3. Resolução TCDF nº 273/2014;

10.1.4. Instrução Normativa nº 04/2019 – SLTI/MPOG.

## **11. DOS ANEXOS**

11.1. ANEXO II – ESTIMATIVA DE PREÇOS

11.2. ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

11.3. ANEXO IV – MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO;

11.4. ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

## **12. DOS RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

12.1. São responsáveis pelo presente Termo de Referência o chefe do Serviço de Infraestrutura (SI) e o Supervisor de Planejamento da Contratação (SPC).



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

ANEXO II - ESTIMATIVA DE PREÇOS

LOTE	ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR MÁXIMO POR LICENÇA POR MÊS - SGD (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 12 MESES (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 36 MESES (R\$)
1	1	225	Fornecimento de licença O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (SKU T6A-00024), por 36 (trinta e seis) meses.	34,08	92.016,00	276.048,00
	2	760	Fornecimento de licença O365E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (SKU AAA-10842), por 36 (trinta e seis) meses.	93,94	856.732,80	2.570.198,40
	3	50	Fornecimento de licença O365E5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (SKU SY9-00004), por 36 (trinta e seis) meses.	164,31	98.586,00	295.758,00
	4	50	Fornecimento de licença VisioPlan1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (SKU HWN-00002), por 36 (trinta e seis) meses.	20	12.000,00	36.000,00
	5	20	Fornecimento de licença VisioPlan2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (SKU N9U-00002), por 36 (trinta e seis) meses.	59,85	14.364,00	43.092,00
	6	100	Fornecimento de licença PowerAppsPlan ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (SKU SEJ-00002), por 36 (trinta e seis) meses.	187,69	225.228,00	675.684,00
	7	100	Fornecimento de licença Power Automate Sub Per User (SKU SPU-00002), por 36 (trinta e seis) meses.	70,39	84.468,00	253.404,00
	8	15	Fornecimento de licença PowrBIPremium USL SubsVL PerUsr (SKU 68B-00008), por 36 (trinta e seis) meses.	79,77	14.358,60	43.075,80
	9	1.035	Fornecimento de licença EntMobandSecE5Full ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr (SKU CE6-00003), por 36 (trinta e seis) meses.	69,48	862.941,60	2.588.824,80
	10	1.035	Fornecimento de licença Defender O365 P1 Sub Per User (SKU KF5-00002), por 36 (trinta e seis) meses.	7,99	99.235,80	297.707,40
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)					2.359.930,80	7.079.792,40



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022**  
**ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

NOME DA LICITANTE, CNPJ, endereço, representante, vem apresentar proposta de preços para contratação de empresas especializada para atendimento das demandas da Secretaria de Tecnologia da Informação (STI), de acordo com as especificações técnicas e quantidades constantes no item 3 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2022, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal - TCDF, conforme abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA 36 MESES (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO PARA 36 MESES (R\$)
1	1	225	Fornecimento de licença O365E1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr ( <b>SKU T6A-00024</b> ), por 36 (trinta e seis) meses.		(*)
	2	760	Fornecimento de licença O365E3 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr ( <b>SKU AAA-10842</b> ), por 36 (trinta e seis) meses.		(*)
	3	50	Fornecimento de licença O365E5 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr ( <b>SKU SY9-00004</b> ), por 36 (trinta e seis) meses.		(*)
	4	50	Fornecimento de licença VisioPlan1 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr ( <b>SKU HWN-00002</b> ), por 36 (trinta e seis) meses.		(*)
	5	20	Fornecimento de licença VisioPlan2 ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr ( <b>SKU N9U-00002</b> ), por 36 (trinta e seis) meses.		(*)
	6	100	Fornecimento de licença PowerAppsPlan ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr ( <b>SKU SEJ-00002</b> ), por 36 (trinta e seis) meses.		(*)
	7	100	Fornecimento de licença Power Automate Sub Per User ( <b>SKU SPU-00002</b> ), por 36 (trinta e seis) meses.		(*)
	8	15	Fornecimento de licença PowrBIPremium USL SubsVL PerUsr ( <b>SKU 68B-00008</b> ), por 36 (trinta e seis) meses.		(*)
	9	1.035	Fornecimento de licença EntMobandSecE5Full ShrdSvr ALNG SubsVL MVL PerUsr ( <b>SKU CE6-00003</b> ), por 36 (trinta e seis) meses.		(*)
	10	1.035	Fornecimento de licença Defender O365 P1 Sub Per User ( <b>SKU KF5-00002</b> ), por 36 (trinta e seis) meses.		(*)
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)</b>					

(\*) Valor a ser lançado no Sistema Comprasnet.

**Prazo de validade da proposta:** mínimo 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital.

**Demais condições** conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2022 e seus anexos.



**Declaração:** [ NOME DO LICITANTE ] declara que:

- a) As licenças fornecidas - referenciados nos itens 1 a 10 - serão novas e possuirão garantia e suporte técnico do DESENVOLVEDOR, nos termos do Anexo I (Termo de Referência) do Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2022;

**Nome da Empresa:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone/fax:**

**Banco/agência/conta:**

**E-mail:**

---

**Observações:**

- 1) O pagamento das licenças será feito em 3 (três) parcelas anuais, cujo pagamento ocorrerá no início de cada período de 12 (doze) meses.
- 2) Para fins de execução contratual, a licitante deverá estar regularmente autorizada pelo fabricante do produto a fornecer licenças para o Governo (GIA – *Government Integrator Agreement*), bem como a comercializar os contratos de licenciamento da plataforma da Microsoft, com prazo de validade expresse e válido.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022**

**ANEXO IV – MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO**

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	<b>ORDEM DE SERVIÇO</b>
	Contrato nº
	OS nº

**1. DESCRIÇÃO GERAL DOS SERVIÇOS**


**2. PRAZO PARA EXECUÇÃO**

Data de apresentação da documentação	Data de início	Data de término

**3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS**


**4. CUSTOS**

Atividade	Valor (R\$)	Total (R\$)
<b>Total</b>		

**5. PARTICIPANTES**

Nome	E-mail	Telefone

**6. ANEXOS**

Documento	Identificação

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022**

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ QUE ENTRE SI CELEBRAM O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SOLUÇÃO DE AMBIENTE DE COLABORAÇÃO E COMUNICAÇÃO CORPORATIVA EM NUVEM – MICROSOFT O365 ENTERPRISE AGREEMENT COM SOFTWARE ASSURANCE COM AS RESPECTIVAS LICENÇAS E DEMAIS PRODUTOS DA SOLUÇÃO CONTRATADA – LICENÇA GOVERNAMENTAL (PROCESSO Nº 00600-00002849/2022-63).**

Pelo presente Instrumento, o **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL**, com sede nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF nº 00.534.560/0001-26, neste ato representado, na forma do seu Regimento Interno e da Portaria TCDF nº 03/2021, pelo seu Secretário-Geral de Administração, Sr. Paulo Cavalcanti de Oliveira, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, Sr. \_\_\_\_\_, CI RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes, bem como outras normas vigentes relacionadas com o seu objeto e de acordo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de solução de ambiente de colaboração e comunicação corporativa em nuvem – Microsoft O365 Enterprise Agreement com Software Assurance com as respectivas licenças e demais produtos da solução contratada, com validade de 36 (trinta e seis) meses, para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Distrito Federal (TCDF), de acordo com as especificações e as condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2022 e em seus anexos.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 Os serviços serão executados na forma indireta sob o regime de empreitada por preço unitário.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1 O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA o valor total estabelecido na proposta de R\$\_\_ (\_\_\_), dividido em 3 (três) parcelas anuais iguais, a serem pagos no início de cada período de 12 (doze) meses.

3.2 A despesa correrá à conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE.

3.3 Todas as despesas com os tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto da licitação, inclusive envio de materiais em demonstração e eventual devolução dos que não forem de interesse do TCDF, correrão por conta da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES**

4.1. A disponibilização das subscrições contratadas, por meio da criação do usuário gestor e habilitação de uso das subscrições, após a entrega da Ordem de Serviço (Anexo IV), deverá ocorrer a partir do dia 01.11.2022, até o dia 31.10.2025.

4.2. Nos termos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, os prazos de execução do objeto poderão ser prorrogados pelo CONTRATANTE, devendo ser mantidas as demais exigências do ajuste e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro.

4.3. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto ajustado.

## **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1. Ocorrendo o adimplemento da obrigação contratual, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal, que, após a devida atestação, será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

5.2. Nos termos do Protocolo ICMS 42, de 03.07.2009, os contribuintes enquadrados nos códigos da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE – descritos no Anexo Único do referido Protocolo, deverão utilizar a Nota Fiscal eletrônica (NF-e) prevista no Ajuste SINIEF



07/2005, de 30.09.2005, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, salvo nas hipóteses previstas naquele Protocolo.

5.3. Nos termos do art. 3º, §4º da Portaria nº 403/2009 da então Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal, com redação dada pela Portaria SEF/DF nº 259/2013, a obrigatoriedade de emissão de Nota Fiscal Eletrônica – NF-e em substituição à Nota Fiscal modelo 3 aplica-se, também, às prestações de serviços sujeitos ao ISS para a Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, para fatos geradores ocorridos a partir de 1º de abril de 2014.

5.4. Para que seja efetivado o pagamento será verificada a regularidade da empresa perante a Fazenda do Distrito Federal, a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF) e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

5.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do CONTRATANTE.

5.6. Caso o CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no *caput* desta Cláusula, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getulio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

5.7. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retidos na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8. Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA caso o(s) fornecimento(s)/serviço(s) seja(m) rejeitado(s) pela fiscalização do contrato, devendo esse(s) ser(em) substituído(s) ou corrigido(s) pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.

5.9. Nos termos da Lei Distrital nº 5.319/2014, o contribuinte do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ainda que imune ou isento, cuja sede, ou matriz econômica, seja estabelecida em outra unidade da federação, sem filial no Distrito Federal, mas que, por força de contrato, convênio ou termo, vise à prestação de serviços no Distrito Federal, em caráter



permanente ou temporário, fica obrigado a inscrever-se no Cadastro Fiscal do Distrito Federal - CF/DF.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA DESPESA**

6.1 A despesa será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do CONTRATANTE, enquadrando-se segundo a natureza em: \_\_\_\_\_, tendo a seguinte classificação funcional e programática: \_\_\_\_\_ e fonte de recursos: \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados da disponibilidade do sistema (nos termos da Cláusula Quarta), sendo seu extrato publicado no DODF, às expensas do CONTRATANTE.

7.2 O objeto da presente contratação está previsto no Plano Plurianual do Distrito Federal (Lei Distrital nº \_\_\_\_/20\_\_), encontrando-se no Programa de Trabalho nº “\_\_\_\_\_ – GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TI - TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL”.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

8.1 Além de outras hipóteses expressamente previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, garantida a prévia defesa, constituem motivos para a rescisão do Contrato:

8.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, principalmente quanto às especificações do objeto contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 18/2022 e seus anexos;

8.1.2. o atraso injustificado para o início do fornecimento dos produtos e/ou prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

8.1.3. o não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

8.1.4. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE, especialmente



designado para acompanhar o Contrato;

8.1.5. a decretação de falência;

8.1.6. a dissolução da sociedade;

8.1.7. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado e impeditivo da execução do objeto deste Instrumento Contratual, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/1993;

8.1.8. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do Tribunal de Contas do Distrito Federal e exaradas no processo administrativo a que se refere este Instrumento Contratual, sem prejuízo do disposto no § 2º do art. 79 da Lei nº 8.666/1993;

8.1.9. subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto do contrato; e

8.1.10. uso ou emprego da mão de obra infantil, sem prejuízo da aplicação de multa e das sanções legais cabíveis.

#### **CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO EM CASO DE RESCISÃO**

9.1 Nos casos de rescisão previstos neste contrato, a Administração adotará as seguintes providências:

I - execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos; e

II - retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993 em decorrência do fornecimento dos bens.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

10.1 O atraso injustificado na execução do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada de acordo com o(s) percentual(is) a seguir, a depender do tempo total de atraso, garantida prévia defesa, sendo observadas eventuais prorrogações de prazo autorizadas a critério do CONTRATANTE.

10.2 Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos neste instrumento, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 0,25% (vinte e cinco centésimos



por cento) por dia de atraso sobre o custo do fornecimento, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento) sobre este valor.

10.3 Pela inexecução parcial ou total do ajuste, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA multa administrativa de 12% (doze por cento) – incidente sobre o valor não executado – ou de 15% (quinze por cento), respectivamente, sobre o valor total da contratação.

10.4 O CONTRATANTE poderá, ainda, aplicar à CONTRATADA, juntamente com a multa administrativa prevista no item 8.3, as sanções de advertência, prevista no inciso I, do artigo 87 da Lei nº 8.666/1993, bem como a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal.

10.5 No caso de aplicação de multa moratória prevista no item 8.2 ou das multas previstas no item 8.3, será observado o limite mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) para sua cobrança, exceto quando for necessária, além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nesta Cláusula.

10.6 A multa de inexecução total da contratação incidirá ainda nos casos em que a CONTRATADA, sem motivo de força maior ou caso fortuito devidamente comprovado, solicitar a rescisão contratual.

10.7 As multas tratadas neste item serão descontadas do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE, ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela CONTRATADA mediante depósito em conta corrente do CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

11.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, em especial:

11.1.1 Receber o objeto contratado nos termos da Cláusula Décima Quarta deste contrato;

11.1.2 Efetuar o pagamento do objeto deste contrato, nos termos da Cláusula Quinta mediante Nota Fiscal devidamente atestada;

11.1.13 Cumprir as obrigações estabelecidas no Anexo I do Pregão Eletrônico nº 18/2022.



## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1 Constituem obrigações da CONTRATADA, em especial:

12.1.1. prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Administração;

12.1.2. cumprir as obrigações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônica nº 18/2022 e seus anexos;

12.1.3. cumprir orientação do fiscal/executor do contrato;

12.1.4. ressarcir ao CONTRATANTE quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 70 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência do fornecimento dos bens.

12.2 A CONTRATADA fica compelida a manter, durante toda a execução do ajuste/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 A fiscalização e o controle da execução dos serviços serão exercidos por comissão ou servidor do TCDF, legalmente habilitado e designado para desempenhar esta função, com poderes para praticar quaisquer atos que se destinem a preservar os direitos do CONTRATANTE, devendo o mesmo franquear à CONTRATADA livre acesso aos locais de execução dos trabalhos, bem como aos registros e informações sobre o Contrato, além das atribuições elencadas no art. 2º da Instrução TCDF nº 3, de 22.12.1997.

13.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive resultante de imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

13.3 Sem prejuízo de outras atribuições legais, poderá a fiscalização da CONTRATANTE:

13.3.1 determinar as medidas necessárias e imprescindíveis à correta execução dos serviços, bem como fixar prazo para as correções das falhas ou irregularidades constatadas; e

13.3.2 sustar quaisquer serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o



especificado neste instrumento, ou ainda que possa atentar contra o sigilo de informações, a segurança de pessoas ou bens do CONTRATANTE.

13.4 O serviço rejeitado, seja devido ao uso de materiais ou peças inadequadas, seja por ter sido considerado mal executado, deverá ser refeito corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a CONTRATADA com os ônus decorrentes do fato.

13.5 As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser autorizadas pela autoridade competente deste Tribunal em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1 Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

14.1.1 **PROVISORIAMENTE**, pelo servidor ou comissão responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até cinco dias úteis da comunicação escrita da CONTRATADA, mediante relatório de execução dos serviços referente à obrigação contratual cumprida, que deverá corresponder ao mês comercial ou sua fração, no caso de a execução ocorrer durante apenas parte do período do mês comercial;

14.1.2 **DEFINITIVAMENTE**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até noventa dias do término da execução contratual, que comprove a adequação da execução do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993.

14.2. Em caso de conformidade, o servidor ou comissão autorizará o pagamento, emitindo o aceite definitivo do objeto, por meio de termo circunstanciado também assinado pelo representante da CONTRATADA, em 2 (duas) vias, o qual ficará com uma destas.

14.3. Qualquer desconformidade quanto ao objeto contratado, apontada pelo servidor ou comissão, acarretará o seu não recebimento definitivo. O servidor ou a comissão discriminará em termo circunstanciado, em 02 (duas) vias, as irregularidades encontradas, ficando a CONTRATADA com o recebimento de uma das vias para as devidas providências, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, cientificada de que está passível das penalidades



cabíveis previstas no Termo de Referência e no instrumento convocatório.

14.4. À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, até o prazo previsto para o adimplemento da obrigação, submetendo à nova verificação o objeto impugnado, ficando suspenso o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo de aplicação das penalidades cabíveis.

14.5 O recebimento provisório ou mensal não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança com relação ao objeto contratado, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS**

15.1 O valor do objeto desta contratação é fixo e irredutível.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1 Os casos omissos serão analisados pelos representantes legais das partes, com o intuito de solucionar o impasse, sem que haja prejuízo para nenhuma delas, tendo por base o que dispõem a Lei nº 8.666/93, e demais legislações vigentes aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO**

17.1 O teor do Edital, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 18/2022, seus anexos e a proposta da CONTRATADA são partes integrantes deste Instrumento Contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.2 Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal, para dirimir eventuais dúvidas relativas ao cumprimento deste pacto.

18.3 Por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente Instrumento Contratual, do qual se extraíram 2 (duas) vias, para um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Brasília-DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL - TCDF**  
SECRETARIA DE LICITAÇÃO, MATERIAL E PATRIMÔNIO - SELIP  
SERVIÇO DE LICITAÇÃO - SELIC

TCDF - SELIP/SELIC  
Processo 2849/2022  
Wildson

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---